



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 735/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado ao Coral "Cidade de Salto".

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o da anulação nos valores abaixo, das seguintes dotações do orçamento vigente:

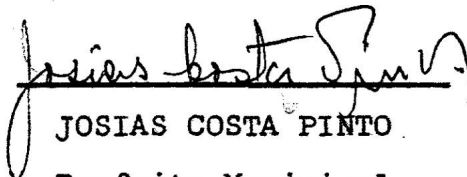
30 - 31.11.42 - despesas c/pessoal civil.....Cr\$ 4.500,00

56 - 31.20.69 - aquisição de brinquedos e outras Cr\$ 500,00

Artigo 3º - A liberação da verba prevista no artigo 1º desta lei, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo que será baixado até 30 dias da data da promulgação da presente lei.

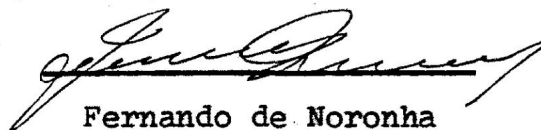
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 28 de junho de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


Fernando de Noronha

Chefe de Gabinete.